



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 984/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do subsídio dos vereadores do município de Corguinho/MS”

A Prefeita de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios mensais dos vereadores municipais, nos termos do artigo 11, inciso X da Lei Orgânica do município.

Parágrafo Único. - Fica estabelecido em 5,19%, em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses a revisão geral anual aos subsídios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Revisão Geral constante no artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcela Ribeiro Lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2.089

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 984/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do subsídio dos vereadores do município de Corguinho/MS"

A Prefeita de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios mensais dos vereadores municipais, nos termos do artigo 11, inciso X da Lei Orgânica do município.

Parágrafo Único. - Fica estabelecido em 5,19%, em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses a revisão geral anual aos subsídios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Revisão Geral constante no artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço n. 010/2023
Processo Administrativo n. 086/2023

I. HISTÓRICO

Trata-se da Tomada de Preços n. 010/2023 autuada pelo processo administrativo n. 086/2023, a qual tem como objeto:

"(...) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e construção civil, visando a construção do prédio do Poder Legislativo do Município de Corguinho - MS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as quantidades e especificações constantes nos

projetos, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos."

A sessão de abertura do procedimento licitatório ocorreu no dia 10.10.2023, às 09h, fazendo-se presentes as empresas STENIA SOUZA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.272.210/0001-05, representada pelo Sr. Rogerio Luis Ribeiro, inscrito no CPF nº. 506.392.501-49, CAMPELO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.226.307/0001-17, representada pelo Sr. Fernando Rafael Risso Campelo, inscrito no CPF nº. 696.921.221-15, BLK CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.442.819/0001-23, representada pelo Sr. Marcos Jair da Silva, inscrito no CPF nº. 121.455.578-06, e as empresas TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.807.986/0001-28, ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.366.464/0001-06, RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37, VISÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.392.193/0001-27, COPLANGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.349.790-0001/76, DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.480.758/0001-00 e JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.490.160/0001-10,, as quais foram devidamente credenciadas.

Quando da abertura dos envelopes nº 01, correspondentes aos documentos da habilitação, foi realizada a conferência pelas empresas participantes que se fizeram presentes, bem como pelo Engenheiro do Município de Corguinho/MS.

Neste momento o representante legal da empresa CAMPELO CONSTRUÇÃO LTDA apresentou apontamentos acerca dos documentos de habilitação de todas as empresas, os quais se mostravam, supostamente, faltantes ou insuficientes.

Especificamente com relação a Recorrente, empresa TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, constatou-se que foi apresentada a certidão exigida pela alínea "d" do item 6.11 do edital estando faltante, contudo, a relação explícita dos equipamentos, conforme exigido também pelo §6º do art. 30 da Lei n. 8.666/93.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439